



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais – CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

**CONVOCAÇÃO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO ON-LINE COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA E ANÁLISE DE
DOCUMENTOS DOS POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
EDITAL DE SELEÇÃO DISCENTE PARA O MESTRADO E DOUTORADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E
TECNOLOGIA DE MATERIAIS (PPEMM)**

O Presidente do Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Etnicorraciais, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 que atualiza a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, a Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda as Portarias CEFET-RJ nº 1.314 de 28 de novembro de 2023 e nº 1.343, de 01 de dezembro de 2023, que nomeia a **Comissão de Heteroidentificação – CHET**, para realização dos procedimentos de heteroidentificação, CONVOCA:

1- DOS CANDIDATOS NEGROS

1.1 Os/As candidatos habilitados (as) para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra - preta ou parda. (**Anexo I**).

2- DOS CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.1 No caso dos Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas, a validação será realizada por meio da apresentação da Autodeclaração de Indígenas e Quilombola (**Anexos II e III**) e a Declaração de Pertencimento Étnico.

2.2 A Declaração de Pertencimento Étnico deverá ser redigida e assinada pela liderança local (indígena ou quilombola), conforme (**Anexo IV**) deste Edital.

2.3 Caberá realizar os procedimentos de análise documental à Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ, vinculada ao Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico Raciais – CPICER.

3- QUANTO À COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – CHET

3.1 A CHET do Cefet/RJ, nos processos de verificação e de validação dos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (pretos e pardos), considerará:

3.1.1 O teor da autodeclaração assinada e entregue pelo candidato por ocasião de sua inscrição;

3.1.2 As características fenotípicas do candidato, observadas durante procedimentos



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

conduzidos e registrados pela Comissão de Heteroidentificação.

4 - QUANTO À COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS – COADIQ

4.1 A COADIQ do Cefet/RJ, no processo de análise documental dos candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas e quilombolas, considerará:

4.1.1 O teor e a análise da autodeclaração e do documento de pertencimento étnico ou comunitário de indígenas e quilombolas;

4.1.2 O vídeo de 3 min do candidato informando a motivação pelo curso e como pretende aplicar à sua comunidade.

4.1.3 Os procedimentos referentes à COADIQ deverão ser realizados por três membros: dois servidores do Cefet/RJ e um representante ou liderança comunitária dos Povos Originários e Quilombolas, com base na autodeclaração do candidato.

4.1.3.1 Na ausência dos servidores, será convocado por meio de publicação do CPICER, um servidor suplente do Cefet/RJ

4.1.4 A documentação dos candidatos e vídeos gravados e enviados pelos Povos indígenas e quilombolas deverá ficar arquivada e mantida em total sigilo no CPICER.

5 – QUANTO A REALIZAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1 Modalidade *On-line* e Plataforma

5.1.1 Os procedimentos de heteroidentificação ocorrerão na **Modalidade *On-line*** por meio da plataforma ***Teams Microsoft***.

5.1.2 Os candidatos deverão acessar a plataforma ***Teams Microsoft*** através de navegadores como Google Chrome, Mozilla Firefox, Opera e outros, que não sejam Edge e Internet Explorer, e:

5.1.3 Acontecendo o acesso por computador convencional, ter sistema operacional Windows nas versões 7, 8.1 ou 10.

5.1.4 No horário agendado previamente para os procedimentos de heteroidentificação, o candidato deverá apresentar sua identidade com foto, ou qualquer documento de fê pública (expedidos por órgãos públicos, ex: Registro Geral - identidade, Carteira de Trabalho, Carteira de motorista, Passaporte) com foto atualizada, válido em território nacional, e informar através de leitura a autodeclaração, conforme Anexos I, II e III..

5.2 Da Entrevista Online



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

5.2.1 Durante a entrevista online, o candidato deverá estar à frente da câmera; o ambiente com boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação fenotípica do candidato; a leitura da sua autodeclaração será realizada com a folha preenchida, de modo a não cobrir a captura da câmera.

5.2.2 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.3 A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos, se necessário, na fase de complementação de documentação nos prazos estabelecidos nesta convocação.

5.2.4 A entrevista gravada será arquivada junto à Comitê de Política de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais, protegido por senha e podendo ser utilizada a qualquer momento para os fins previstos nesta convocação, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

5.2.5 Em nenhum momento será permitido ao candidato gravar a entrevista em vídeo e/ou áudio do processo de heteroidentificação, ficando este procedimento restrito apenas à banca designada pela CHET (Comissão de Heteroidentificação), que realizará a avaliação fenotípica, conforme o Anexo I desta convocação e nos termos da Lei 12.711/2012, mediante expressa autorização da cessão do uso de sua imagem, apenas para este fim, por parte do candidato.

5.3 Da Banca, dia e disponibilidade do Link

5.3.1 As entrevistas de aferição da veracidade da autodeclaração serão realizadas pelo **Teams** no dia 08 de fevereiro de 2024, a partir das 09h, seguindo a ordem descrita no **Anexo V deste Edital**.

5.3.1.1 O acesso à sala da entrevista - Banca de Heteroidentificação - será por meio do link:

<https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ach9YDsHLG7aq4gLFOBOs5ufJVvZU4mzOrdL2TtAY5I41%40thread.tacv2/1707159824358?context=%7b%22Tid%22%3a%228eeca404-a47d-4555-a2d4-0f3619041c9c%22%2c%22Oid%22%3a%22ce8b7882-b668-4ef4-8084-5caf2c9f9de6%22%7d>

5.3.2 Na impossibilidade de acessar a internet ou devido a falta de equipamento (celular, computador), o candidato deverá se dirigir à Unidade que realizou sua inscrição. Será disponibilizado um Membro Presencial da Comissão de Heteroidentificação – CHET para orientá-lo na realização do procedimento.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

5.3.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela própria Banca do Procedimento de Heteroidentificação.

5.4 DA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

5.4.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda):

5.4.1.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.1.2 Houver a maioria simples dos integrantes da CHET quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola.

5.4.1.3 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.4.1.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos candidatos negros estará sujeito a não prosseguir com a sua matrícula no presente Processo Seletivo.

5.4.2 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pertencimento étnico indígena e quilombola:

5.4.2.1 Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por esta Convocação.

5.4.2.2 Houver a maioria simples dos integrantes da COADIQ quanto ao não entendimento de que o candidato apresentou a autodeclaração e documento de pertencimento étnico com as informações validadas pelo menos por duas lideranças indígenas ou representantes remanescentes de comunidades quilombolas.

6. DO RESULTADO DA AFERIÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

6.1 Aferida a veracidade da Autodeclaração, constará o termo DEFERIDO, na divulgação do resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

7. DO INDEFERIMENTO

7.1. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda), indígenas e quilombolas àqueles que:

7.1.1 não forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela comissão;

7.1.2 não cumpram as orientações desta convocação;

7.1.3 não assinem a Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda), indígena e quilombola;

7.1.4 não entregarem a documentação conforme o item 02 deste edital.

8. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO

8.1. O candidato poderá interpor recurso, seguindo o modelo do Anexo V, exclusivamente contra o resultado da heteroidentificação complementar à Autodeclaração, mediante exposição fundamentada, **até às 15h, do dia 15/02/24**, conforme prazo indicado no Edital do Processo Seletivo;

8.2 O recurso deverá ser direcionado a presente comissão exclusivamente por intermédio do e-mail: cpicer@cefet-rj.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: Solicitação de banca recursal – Edital PPEMM N°01/2024 (Mestrado) ou Edital PPEMM N°02/2024 (Doutorado);

8.4 As respostas aos recursos serão divulgadas no dia **16/02/24**, conforme o Edital, no endereço eletrônico do Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação.

8.5 Se mantido o resultado pelo INDEFERIMENTO, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (impedimento de matrícula), para o fim específico de atender ao Edital PPEMM Nº01/2024 (Mestrado)/Edital PPEMM Nº02/2024 (Doutorado), do CEFET/RJ, que sou _____ (informar: preto ou pardo).

Estou ciente de que de que terei que me submeter ao procedimento de heteroidentificação de que trata o Anexo X deste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que esta declaração produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas e quilombolas)

Para os/as candidatos/as optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação do modelo disposto no Anexo III, ou carta com conteúdo semelhante ao disposto no referido Anexo III, assinada por liderança ou organização indígena, indicando o vínculo à comunidade indígena a qual o/a optante pertence, com menção à comunidade específica a qual está identificado, devidamente registrada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou órgão equivalente.

Para os/as candidatas optantes quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação do modelo disposto no Anexo III, ou carta com conteúdo semelhante ao disposto no referido Anexo III, assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas à associação da comunidade ou, ainda, de certidão de pertencimento à comunidade remanescente de Quilombo, emitida pelo Governo Federal.

Em ambos os casos, a apresentação dos documentos se dará em datas a serem definidas pelo Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais e serão divulgadas na página do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais (PPEMM), no Portal do Cefet/RJ(www.cefet-rj.br).



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO RECONHECIDA PELA LIDERANÇA
INDÍGENA E QUILOMBOLA

(PARA ESTUDANTE INDÍGENA E QUILOMBOLA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena / Comunidade Quilombola _____ (nome do povo indígena / comunidade quilombola), DECLARA, para fins de matrícula no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Sukow da Fonseca – CEFET/RJ) que o(a) estudante _____ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo/Comunidade quilombola _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence ou da comunidade quilombola), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena / quilombola onde reside o estudante indígena / quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

DADOS E ASSINATURA DA LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Observação 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena.

Observação 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa

Observação 3: (1) O Código Penal e o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 sobre a Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Por ser verdade o que está escrito, assino e me responsabilizo pela referente declaração.



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Ao: Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais do CEFET/RJ

Sr. (Sra.) Presidente,

Referente ao Processo Seletivo CEFET/RJ - Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica e Tecnologia de Materiais (PPEMM) - Edital PPEMM N°01/2024 (Mestrado) ou Edital PPEMM N°02/2024 (Doutorado), eu, _____ (nome completo), brasileira (o), solteira (o), estudante, inscrita(o) no CPF sob o n° _____ portadora (or) de cédula de identidade Registro Geral sob o n° _____, endereço eletrônico _____, residente e domiciliada na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, CEP n° _____, inscrita (o) na seleção sob o número (inscrição) _____, vem, com fulcro no item _____ (item que trata do recurso), do Edital n° _____, solicitar: **BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RECURSAL.**

Em face da respeitável decisão de indeferimento da cota racial exarada pela Comissão de Heteroidentificação, o que faz pelos fatos aduzidos na justificativa a seguir:

Rio de Janeiro, ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



Ministério da Educação
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Comitê de Políticas de Igualdade e Cotas Étnico-Raciais –CPICER
Comissão de Heteroidentificação – CHET
Comissão de Análise de Documentos dos Povos Indígenas e Quilombolas - COADIQ
Avenida General Canabarro, 552, 2º andar do Campus III, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ

ANEXO V

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

Data: 08/02/2024

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	HORÁRIO
André Luis Leandro Argôlo	9h
Elisa Pereira de Carvalho	9h10m
Bruno da Silva Fonseca	9h20m
Marcus Vinicius Dias da Cruz	9h30m